



Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C.G.C. 06.553.713/0001-69

Praça Licínio Pereira Nº 24 — CEP 64.625
FRANCISCO SANTOS —:— PIAUÍ

LEI Nº 25 DE 30 DE novembro DE 1990

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA, O QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ELPÍDIO ARLINDO LIMA, Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.,

- Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação, por utilidade pública, com destinação de uso para construção de um Hospital Geral, uma área de terra medindo ao Norte, 34,0 (trinta e quatro) m; ao Sul, 40,0 (quarenta) m; ao Leste, 50,0 (cincoenta) m; e ao Oeste, 50,0 (cincoenta) m; perfazendo uma área total de 1.850 (um mil e oitocentos e cinquenta) m², desmembrada de uma área de 32,56 ha, registrada sob o número R-2.701, folha 201, livro 2-D, na Gleba locada sob nº168, Morro do Tadeu, Data Jenipapeiro, Município de Francisco Santos, e cuja área de terra foi comprada ao Sr. JOSÉ FRANCISCO DE BARROS, residente e domiciliado em Francisco Santos, Estado do Piauí.

Artigo 2º - É fixada a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), pela compra ao proprietário do referido imóvel.

Artigo 3º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), junto ao:

04-SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:

4000.00-DESPESAS DE CAPITAL

4200.00-Inversões Financeiras

4210.00-Aquisição e Desapropriação de Imóveis

Para ocorrer com as despesas de aquisição da referida área de terra, com pagamento ao proprietário.

PARÁGRAFO ÚNICO- Todas as despesas de lavratura, registro de escritura e demais atos legais que forem necessários, correrão por conta desta Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Os recursos financeiros para abertura do Crédito Suplementar ora autorizado, será constituído de dotação orçamentária já existente para o exercício vigente.

A ordem do dia da sessão de hoje São Paulo
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos

Presidente da Câmara





Prefeitura Municipal de Francisco Santos

C.G.C. 06.553.713/0001-69
Praça Licínio Pereira Nº 24 — CEP 64.625
FRANCISCO SANTOS — PIAUÍ

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
(PI), 06 DE NOVEMBRO DE 1990.

Alfídio Arlindo Lima
ALFÍDIO ARLINDO LIMA
Prefeito Municipal

A ordem do dia da sessão de hoje São
Sessões da Câmara Municipal de Francisco
Santos 30-11-90
em 11/11/1990
Presidente da Câmara

Aprovado em primeira
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 30/11/1990
Maria dos Anjos de Jesus Sasse
Secretário da Câmara

Aprovado em Segunda
Discussão por unanimidade
Sala das Sessões, em 30/11/1990
Maria dos Anjos de Jesus Sasse
Secretário da Câmara

A SANSÃO
Sala das Sessões, em 30/11/1990
Presidente da Câmara

Levado à Sansão nesta data Câmara Municipal
de Francisco Santos, em 30/11/1990
Ana Rosa dos Santos Lima
Auxiliar da Câmara

SANCIONADA
Nesta data 03/12/1990
Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se, e
gistre-se e cumpra-se Sala das Sessões em
03/12/1990
Prefeito Municipal

Registrado sob nº 125, as folas 92 e 93 do livro
nº 03 de registro de Leis desta Prefeitura.

Ana Rosa dos Santos Lima
AUXILIAR DA CÂMARA